



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



EDITAL DE CONCURSO - Nº 2023.04.17.01

Edital de Concurso - SELEÇÃO DO MELHOR PROJETO DE DRENAGEM E MANEJO SUSTENTÁVEL DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS NA VILA DE JERICOACOARA.

TERMO DE REFERENCIA

MODALIDADE: CONCURSO

1. PREÂMBULO:

O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado com o apoio do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, através da Comissão Especial, designada pela PORTARIA Nº 0201001/2023-GAB publicada no Sítio Oficial do Município, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **CONCURSO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, oriundo do Processo Administrativo Nº 2023.04.17.01, objetivando a premiação de profissionais de engenharia e arquitetura. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, em especial o Artigo 13, § 1º, segundo o qual os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso. Este certame também é regido pelas disposições da Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, pelas "Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para a Organização de Concursos", Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício da profissão de Arquitetos e outros profissionais e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital completo poderá ser retirado no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, por meio do endereço: <http://www.tce.ce.gov.br>.

2 OBJETO:

2.1 Concurso para **SELEÇÃO DO MELHOR PROJETO DE DRENAGEM E MANEJO SUSTENTÁVEL DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS NA VILA DE JERICOACOARA**, especificado nos itens do Termo de Referência para atender as demandas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, através de processo de **CONCESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO** para a **REALIZAÇÃO DE DRENAGEM E MANEJO SUSTENTÁVEL DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS NA VILA DE JERICOACOARA**.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Concurso, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos.

3.2 Os participantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.3 Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4 É vedada a participação no presente Concurso, sejam na condição de responsáveis técnicos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares, aqueles que a partir de 30 dias antes da data de lançamento do concurso se enquadrem em alguma das situações abaixo:

- a. Integrantes dos quadros da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- b. Integrantes da Comissão Julgadora;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



- c. Cônjuges, parentes e afins até o 3º grau civil e/ou sócios das pessoas listadas acima
- 3.5 Podem se inscrever no Concurso, profissionais diplomados, legalmente habilitados e devidamente registrados perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) ou o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 3.6 Serão considerados inscritos neste concurso todos aqueles que atenderem aos requisitos deste edital.
- 3.7 A inscrição no presente Concurso implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso.
- 3.8 A participação poderá ser individual, bem como em equipes.
- 3.9 Fica ainda obrigado o ganhador deste processo, a ceder todos os direitos quanto ao projeto escolhido, para a execução do mesmo por parte deste município.

4 DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 As inscrições estarão abertas no período de **02/05/2023 a 26/07/2023**, será condição prévia de participação.
- 4.2 As inscrições deverão ser apresentadas no envelope nº 01 conforme indicação do anexo, devida lacrado.

No lado externo do envelope deverá constar:

Envelope 01 - Inscrição/Credenciamento

Concurso Nº 2023.04.17.01 - Nome do licitante (razão social)

- 4.2.1 No preenchimento do formulário de inscrição, constará os dados pessoais e profissionais do responsável técnico e número do cadastro profissional junto ao CAU ou CREA.
- 4.2.2 Comprovante de inscrição no respectivo conselho e comprovação que estar quites com as obrigações perante o mesmo.
- 4.3 A nomeação da equipe completa do projeto (autores, colaboradores, consultores, demais membros da equipe) será realizada em formulário específico de identificação a ser preenchido e **fornecido apenas dentro do envelope/pasta nº 02**.
- 4.4 As inscrições homologadas serão divulgadas no site do TCE/CE do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e publicadas no Sítio Oficial do Município.

5 DAS CONSULTAS:

- 5.1 As consultas relativas ao Concurso, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico e-mail: infraestrutura@jijocadejericoacoara.ce.gov.br ou entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - Rua 17 de Outubro, nº 228, Centro, das 13hs às 17hs - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, durante o período definido no Cronograma.
- 5.2 A coordenação do concurso fará o registro e a análise das consultas, formulará e enviará as respostas e publicará no portal da transparência e publicado no Sítio Oficial do Município.
- 5.3 Todas as respostas passarão a fazer parte integrante das Bases do concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade dos participantes consultar periodicamente o conteúdo da página oficial no portal da transparência e no Sítio Oficial do Município.
- 5.5 Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos por meios distintos dos estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no Cronograma ou, ainda,

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



aqueles eventualmente dirigidos diretamente a membros da Secretaria Municipal de infraestrutura e Planejamento.

6 DA APRESENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS:

Deverão constar do envelope ou pasta nº 02, conforme indicação no Anexo, devidamente lacrado. Atendendo os prazos de inscrição.

No lado externo do envelope/pasta deverá constar:

Envelope/pasta 02 – Projetos

Concurso Nº 2023.04.17.01 – Nome do licitante (razão social)

Concomitantemente deverá ser apresentado

Envelope/pasta 03 – Projetos

Concurso Nº 2023.04.17.01 - **SEM Identificação do licitante**

O envelope nº 2 Projetos, deverá ficar na posse com a Coordenação do Concurso e só será entregue a Comissão Julgadora, quando forem julgados os projetos pela mesma comissão, referente ao Envelope nº 3 (que não possui identificação do(s) autor(es)).

O concurso será realizado em etapa única, podendo ser realizada em diversas sessões. Os projetos submetidos serão avaliados de forma anônima, nos termos deste Edital e das Bases do Concurso, conforme procedimentos apresentados no item 09 desse edital.

6.1 Os projetos deverão ser apresentados em nível de Anteprojeto, observando se a formatação indicada neste Edital, valendo-se os inscritos dos modelos de prancha disponibilizado na área de “Bases do Concurso” e no portal da Transparência do Município.

6.2 Os Projetos deverão ser entregues pelos concorrentes na Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, localizada na Rua 17 de outubro, nº 228 – CEP 62.598-000 – Centro – Jijoca de Jericoacoara/CE, nos seguintes horários: das 13:00hs às 17:00hs (horário local). (Envelopes nº 2 e nº 3).

6.3 Os concorrentes deverão apresentar, como conteúdo mínimo das pranchas:

- a. memorial descritivo e justificativo, inclusive diagramas, quando for o caso;
- b. implantação geral e respectivo entorno de confinantes e confrontantes;
- c. ampliações de trechos em planta e corte, inclusive das vias que circundam as áreas;
- d. plantas, cortes e elevações das edificações e elementos de mobiliário urbano e paisagismo;
- e. especificações de materiais, espécies, tratamentos paisagísticos, equipamentos e mobiliário urbano a serem empregados no projeto;
- f. demais detalhamentos necessários para a perfeita compreensão da proposta concorrente;
- g. perspectivas ou renderizações;

6.4 Os projetos deverão ser enviados impressos em papel sulfite 90gr, conforme especificações do edital do concurso e deverão ser apresentados de acordo com os seguintes formatos e procedimentos:

- a. 06 (seis) pranchas no formato A1 (841x594 mm), dispostas na posição horizontal (paisagem), numeradas de 1 a 6, conforme modelo de prancha disponível na página “Bases do Concurso”. As 06 (seis) pranchas deverão ser entregues conforme especificações do edital;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



b. Imagem ilustrativa do projeto, em formato PNG ou JPG, para fins de divulgação e publicação, com no máximo 6MB por imagem entregues em mídia de CD juntos com as pranchas.

6.5 As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.

6.6 A critério do concorrente, poderão ser incluídos textos, diagramas, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação, desde que seguidas as normas de apresentação constantes neste Edital.

6.7 As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, considerando a legibilidade das informações em 100% de visualização, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas. Entretanto, não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, anexados às mídias eletrônicas.

6.8 O concorrente deverá apresentar um projeto finito e completo para o julgamento, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo projeto.

6.9 Todo material gráfico entregue fisicamente, deverá ser acompanhado em cópia digital em PDF disponibilizada em meio digital PENDRIVE no momento da entrega da proposta. (dentro do envelope/pasta).

6.10 O vencedor do concurso deverá entregar arquivo em DWG de todo o projeto, bem como em Word o memorial e justificativas.

6.11 PROJETO DE DRENAGEM E MANEJO SUSTENTÁVEL DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS NA VILA DE JERICOACOARA, COM AS DESCRIÇÕES EXIGIDAS PELO TR E PLANO DE NECESSIDADES.

7 DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

7.1 Os projetos deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, localizada na Rua 17 de outubro, nº 228 – CEP 62.598-000 – Centro – Jijoca de Jericoacoara/CE, nos seguintes horários: das 13:00hs às 17:00hs (horário local), de acordo com os procedimentos indicados na página oficial do Concurso e conforme o Cronograma estabelecido neste Edital. Não serão aceitos projetos enviados fora do período e dos procedimentos especificados.

7.2 Os arquivos (jpg, png) deverão receber nome com a numeração das pranchas, não podendo conter qualquer forma de identificação que possa fazer referência aos autores e que venham a contrariar o anonimato dos autores.

7.3 Além do envio dos Projetos, os participantes deverão listar os nomes da equipe completa em ficha de identificação própria (se for o caso), no campo específico indicado no formulário, disponível na página oficial do Concurso.

8 DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 Poderá ser apresentada solicitação de impugnação deste Edital no prazo de até, 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes nº 01, 02 e 03, conforme cronograma – Anexo I, devendo as razões serem protocoladas formalmente e por escrito à CPL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, endereço no rodapé; nos seguintes horários: das 12:00hs às 17:00hs (horário local) nos termos do Artigo 41 da Lei Federal no 8.666/93 ou ser encaminhada via email: infraestrutura@jijocadejericoacoara.ce.gov.br.

8.2 A Coordenação do Concurso, decidirá sobre a impugnação, que não tem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação de impugnação.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



8.3 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

8.4 Todas as eventuais impugnações e respostas a elas serão publicadas no portal da transparência e publicadas no Sítio Oficial do Município.

9 DO JULGAMENTO:

9.1 Caberá à Comissão Julgadora, a avaliação dos Projetos concorrentes e a decisão sobre os finalistas, eventuais menções honrosas, projeto vencedor, bem como eventuais desclassificações, com base neste Edital.

9.2 A Comissão Julgadora será instalada pela Coordenação do Concurso, que a acompanhará em todas as fases do processo de julgamento, sem direito a voto.

9.3 No ato da publicação do edital desse Concurso, a Coordenação colocará à disposição da Comissão Julgadora os documentos que integram as Bases do Concurso. As decisões serão registradas na ata de julgamento.

9.4 Caberá à Coordenação do Concurso, com o auxílio de eventuais consultores, o monitoramento dos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.

9.5 Caberá à Coordenação do Concurso o recebimento e a posse do **envelope nº 2 Projetos** com a identificação do licitante, apenas após a divulgação do julgamento do resultado da análise dos projetos em audiência, é que a Coordenação entregará o envelope nº 2 à Comissão Julgadora, para posterior comparação e identificação das notas do julgamento dos projetos.

9.6 As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas em ata, sob a relatoria da Coordenação do Concurso, em que constarão: data, hora, local, procedimentos e pareceres sobre os projetos finalistas, eventuais menções honrosas, premiados e vencedor.

9.7 A ata de julgamento, além das justificativas e qualidades dos projetos finalistas e eventuais menções, deverá conter as observações e recomendações para cada projeto finalista, com a finalidade de subsidiar a eventual revisão e o aprimoramento desses projetos a serem contratados.

9.8 São critérios básicos de avaliação dos Projetos, a serem considerados pela Comissão Julgadora nas duas etapas, sem ordem de importância:

- a) qualidade arquitetônica e clareza do projeto;
- b) integração com os aspectos naturais do local e entorno imediato;
- c) integração urbana, mobilidade e acessibilidade;
- d) soluções de conforto térmico, eficiência energética e aproveitamento de águas pluviais e demais tecnologias para um prédio sustentável;
- e) funcionalidade e atendimento ao programa de necessidades;
- f) sustentabilidade;
- g) exequibilidade, economia e viabilidade técnicas-constructiva;
- h) adequação às normas;
- i) aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto;
- j) Contextualização com a história do equipamento público, o seu tipo de uso bem como a contextualização com Jijoca de Jericoacoara/CE.

9.9 Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados acima, que deverão ser apreciados de forma integrada, com enfoque na avaliação qualitativa da totalidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



9.10 Cada etapa elencada no subitem deverá ser pontuada de 0 a 10, e ao final da análise de todas as etapas cada membro da comissão entregará a ficha de avaliação de cada proposta concorrente ao coordenador do concurso que fará a totalização dos pontos avaliações.

9.11 Ao final, a Comissão Julgadora deverá indicar um único vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os projetos. Os demais finalistas serão classificados como segundo, terceiro, quarto e quinto colocados.

9.12 As decisões da Comissão Julgadora ocorrerão por meio de sucessivas avaliações, tomando por base os critérios definidos no Edital e nas diretrizes do Termo de Referência. As decisões serão por somatória simples de pontuação das avaliações.

9.13 Em caso de empate, o critério utilizado pela Comissão para o desempate será da **etapa (f) Sustentabilidade do item 9.7:**

9.13.1 Entende-se por: **CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL** é um conceito que denomina um conjunto de medidas adotadas durante todas as etapas da obra que visam a sustentabilidade do empreendimento.

9.13.2 Serão observados e avaliados os seguintes parâmetros de qualificação em **Sustentabilidade** nos projetos:

- Adoção de medidas para minimizar os impactos negativos da obra sobre o meio ambiente;
- Adoção de medidas para promover a economia dos recursos naturais e a melhoria na qualidade de vida dos seus ocupantes;
- Adoção de medidas para a preservação do senso de "Lugar";
- Adoção de espécies nativas no paisagismo;
- Adoção de medidas para minimizar ao máximo a impermeabilização do terreno;
- Adoção de medidas para cuidados e gerenciamento na produção de lixo e entulho da obra, bem como sua destinação;
- Adoção de medidas para cuidados e gerenciamento de resíduos provenientes da utilização do empreendimento;
- Adoção de medidas para adoção de um sistema de reaproveitamento e reuso das águas;
- Adoção de medidas para captação de água da chuva, que pode ser filtrada e armazenada, para uso na irrigação de jardins, lavagens de pisos, banheiros;
- Adoção de medidas para utilização máxima da iluminação natural;
- Adoção de um sistema de iluminação eficiente;
- Adoção de medidas para permitir o controle da iluminação natural;
- Adoção de medidas para uso de energia solar;
- Adoção de medidas para uso de energia eólica;
- Adoção de medidas para redução do desperdício de materiais;

9.14 Os trabalhos da Comissão Julgadora serão concluídos com a somatória das notas pela Coordenação do concurso, da verificação por parte de todos os membros da comissão e lavratura da ata final da fase de julgamento assinada por todos os membros da Comissão e coordenador, com a resposta a eventuais recursos apresentados e protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Planejamento.

9.15 A Coordenação deverá denunciar à autoridade superior qualquer irregularidade que implique a desclassificação de projetos concorrentes ou a desobediência ao presente Edital e respectivas Bases do Concurso.

9.16 A Comissão Julgadora é composta por 03 (três) membros titulares, nomeados pela Portaria nº 0201001/2023 - GAB:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



ORGÃO	NOME DO REPRESENTANTE	TÍTULO / FUNÇÃO
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento	Robson Lopes de Sá	Engenheiro Civil / Presidente
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento	Irazer Willean Freitas Sousa	Arquiteto e Urbanista / Membro
Secretaria de Meio Ambiente	Laisa Carneiro Alves	Engenheira Ambiental / Secretária

10 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10.1 O responsável técnico do projeto classificado em Primeiro Lugar deverão apresentar no prazo definido no Cronograma, à Coordenação do Concurso, a seguinte documentação:

- a. Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR ou CREA, mediante apresentação de certidão Negativa do respectivo Conselho e RRTs/ART's.
- b. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Prova de regularidade para com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND);
- d. Certidão Negativa de Débitos, junto a receita estadual;
- e. Certidão Negativa de Débitos, junto a receita federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- f. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS), se pessoa jurídica;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br, se pessoa jurídica;
- h. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (modelo anexo VI);
- i. Declaração de responsabilidade (modelo anexo VII).

10.2 Os classificados em terceiro, quarto, quinto e sucessivos lugares, a fim de receberem a certificado de participação, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR ou CREA, mediante apresentação de certidão negativa do respectivo Conselho;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3 As certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Caberão, em face dos atos praticados durante o Concurso, os recursos previstos neste Edital e no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



11.2 Dos resultados do julgamento e da fase de habilitação do Concurso, o autor inscrito como Responsável Técnico poderá apresentar recurso em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos vencedores. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, localizada na Rua 17 de outubro, nº 228 - CEP 62.598-000 - Centro - Jijoca de Jericoacoara/CE; nos seguintes horários: das 13:00hs às 17:00hs, em dias úteis das 12:00 as 17:00 ou poderá encaminhar via e-mail: smicqp@p.gov.br.

11.3 O recurso contra atos e decisões terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A Coordenação do Concurso deverá, com o apoio técnico e jurídico do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, apreciar e julgar eventuais recursos. A decisão sobre o recurso será submetida à autoridade superior da Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, que emitirá o parecer final.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, publicados no portal da transparência.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos vencidos, bem como aqueles não protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, localizada na Rua 17 de outubro, nº 228 - CEP 62.598-000 - Centro - Jijoca de Jericoacoara/CE; nos seguintes horários: das 13:00hs às 17:00hs; nos seguintes horários: das 12:00hs às 17:00hs (horário local) nos termos deste Edital.

11.7 As decisões referentes ao julgamento, à habilitação e aos recursos serão comunicadas aos concorrentes por meio da página oficial do Concurso.

11.8 Se o concorrente classificado em primeiro lugar for desclassificado após julgados eventuais recursos interpostos, será convocado o classificado em segundo lugar, que será declarado vencedor e, assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do quinto lugar.

12 DA PREMIAÇÃO:

12.1 Além de diplomas específicos para os membros das equipes, os prêmios a serem atribuídos ao 1º lugar classificado pela Comissão Julgadora e devidamente habilitado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, será o seguinte:

a) 1º lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.2 As possíveis menções honrosas ou destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

12.3 Todos os autores dos projetos recebidos e considerados aptos para julgamento pela Comissão Julgadora receberão certificados de participação, em até 60 (sessenta) dias após a homologação do Concurso.

12.4 As premiações serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, através da dotação orçamentária (0501.04.122.0002.2.014) da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento.

13 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1 A divulgação do resultado do concurso e a identificação dos projetos e respectivas autorias ocorrerão durante Ato Solene, na presença do Prefeito Municipal, Coordenador do Concurso, de representante da Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento e Comissão Julgadora, conforme Cronograma.

13.2 Os resultados serão divulgados no portal da Transparência e no Sítio Oficial do Município.

13.3 Os Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento serão publicados por tempo indeterminado na página oficial do Município, após concluída a fase de homologação do concurso. A participação neste concurso implica a autorização dos autores para o uso por parte do Município de Jijoca

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



de Jericoacoara/CE, exposições e publicações dos projetos, mídias e todo o apresentado no concurso, sem fins comerciais, sem ônus para nenhuma das partes.

14 DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO:

14.1. A coordenação do concurso, caberá a **JOSE EDINELDO ALBUQUERQUE FREITAS**. A coordenação do concurso, com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento e a Procuradoria Geral do Município, que representando neste instrumento o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, tem como responsabilidade:

- Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;
- Monitorar o Cronograma de Desenvolvimento do concurso, ajustando-o à conveniência do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Receber, analisar e responder às consultas formuladas de acordo com o Edital do Concurso, através do canal de comunicação e-mail: infraestrutura@jijocadejericoacoara.ce.gov.br;
- Submeter as respostas das consultas através do portal <http://www.tce.ce.gov.br>.
- Garantir que os arquivos sejam disponibilizados à Comissão Julgadora na data e horário fixados pelo Edital, preservando, quando for o caso, o anonimato dos autores dos trabalhos concorrentes, e preparando e garantindo que estejam em condições iguais para o julgamento justo;
- Acompanhar todas as fases do processo de julgamento Concurso;
- Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos projetos durante a etapa do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela comissão julgadora, das regras definidas nas bases do Concurso;
- Zelar e proceder para assegurar a transparência e a isonomia de condições aos finalistas durante a etapa de julgamento;

14.2 Caberá ao Coordenador do concurso o papel de relatoria das atas do julgamento, que deverá incluir um resumo do processo e os pareceres da comissão julgadora sobre os projetos finalistas, premiados e eventuais menções. No caso do projeto vencedor, devem ser apresentadas – se for o caso – eventuais recomendações a serem observadas no desenvolvimento do projeto executivo.

14.3 Colaborar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – SEINFRA na organização e divulgação dos atos públicos previstos no julgamento, quando da divulgação dos finalistas e dos premiados.

14.4 O coordenador poderá responder os questionamentos (técnicos que afetem o projeto) dos participantes através do e-mail: infraestrutura@jijocadejericoacoara.ce.gov.br (com o seguinte assunto: **“DÚVIDAS CONCURSO PÚBLICO”**) porém todas as dúvidas deverão ser publicadas no portal da transparência, o prazo para estes questionamentos Técnicos é de até, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos antes da data da entrega dos envelopes.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É facultado à Coordenação do Concurso ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.2 A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 A Coordenação do Concurso e a Comissão Julgadora, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.5 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

15.6 A transgressão de algum concorrente às regras deste edital, observada antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação do projeto comprometido, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade organizadora e/ou promotora.

15.7 A inscrição e a entrega de projeto concorrente implicam integral aceitação das Bases do concurso, das quais faz parte o presente edital.

15.8 Os concorrentes autorizam a Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, o direito de divulgação, em qualquer meio eletrônico e/ou impresso, dos Projetos apresentados, imagens e pranchas, assim como das relações dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso - na forma definida pelos inscritos na ocasião do envio dos Projetos -, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores. Garantir-se-á, de toda sorte, a manutenção da originalidade e da integridade dos Projetos, já que estão vinculados a esses os dispositivos reguladores dos direitos autorais.

15.9 Os concorrentes garantem que os direitos de propriedade intelectual resultantes da participação no presente Concurso não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Secretaria de Infraestrutura e Planejamento e do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

15.10 Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso.

16 DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Ceará, Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

17 INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - CRONOGRAMA;

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO;

Anexo III - DISCRIÇÕES DE ENVELOPES;

Anexo IV - PROGRAMA DE NECESSIDADE DO PROJETO DE DRENAGEM E MANEJO SUSTENTÁVEL DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS NA VILA DE JERICOACOARA;

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO

Jijoca de Jericoacoara (CE), 26 de abril de 2023.


JOSE EDINELDO ALBUQUERQUE FREITAS
COORDENADOR DO CONCURSO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



ANEXO I

CRONOGRAMA

A seguir são apresentadas as datas e prazos das etapas do Concurso:

Publicação do Edital do Concurso: **02/05/2023**

Inscrições: **02/05/2023 a 26/07/2023**

Consultas/Questionamentos/Impugnações: **02/05/2023 a 18/07/2023**

Respostas às consultas/questionamentos e impugnações: **02/05/2023 a 20/07/2023**

Envio dos projetos: **02/05/2023 a 26/07/2023**

Divulgação do Resultado do Julgamento dos Projetos: **após o julgamento pela Comissão Julgadora**

Recurso ao resultado final: **Prazo de 05 (cinco) dias após o julgamento final**

Eventuais ajustes serão comunicados no Portal da Transparência e Sítio Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do autor ou representante da equipe

Nome:

Data Nasc.: / / . CPF:

RG:

Endereço Residencial:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone Residencial (DDD):

Celular (DDD):

E-mail:

Instagram:

Facebook:

Website:

Formação Acadêmica:

Registro Profissional:

Dados bancários do autor ou representante (para eventual depósito do prêmio em dinheiro).

Banco:

Agência:

Conta:

-----, em de de 2023.

Assinatura do **autor** ou do **representante da equipe**

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



ANEXO III

ENVELOPE Nº 01 – Concurso Nº 2023.04.17.01

Neste envelope deverá constar:

- Documentos pessoais: Carteira do Conselho Profissional, Carteira de Identidade, CPF/MF, comprovante de endereço.
- Comprovante de inscrição no respectivo conselho e comprovação que estar quites com as obrigações perante o mesmo.

ENVELOPE Nº 02 – Com a identificação da Licitante Concurso Nº 2023.04.17.01

Deverá constar o anteprojeto nos termos estabelecidos pelo edital.

Ambos com endereçamento a

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

CONCURSO DE PROJETO DE DRENAGEM E MANEJO SUSTENTÁVEL DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS NA VILA DE JERICOACOARA.

Rua 17 de outubro, nº 228 – CEP 62.598-000 – Centro – Jijoca de Jericoacoara/CE

ENVELOPE Nº 03 – Sem a identificação da Licitante Concurso Nº 2023.04.17.01

Deverá constar o anteprojeto nos termos estabelecidos pelo edital.

Ambos com endereçamento a

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

CONCURSO DE PROJETO DE DRENAGEM E MANEJO SUSTENTÁVEL DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS NA VILA DE JERICOACOARA.

Rua 17 de outubro, nº 228 – CEP 62.598-000 – Centro – Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



ANEXO IV

PLANO DE NECESSIDADES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E MANEJO SUSTENTÁVEL DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS NA VILA DE JERICOACOARA

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Jijoca de Jericoacoara, empenhado em promover a captação e o destino adequado das águas pluviais na Vila de Jericoacoara, apresenta o presente plano com o objetivo de embasar a elaboração do projeto de drenagem e manejo sustentável da água das chuvas naquela localidade, tendo em vista viabilizar a redução de riscos relacionados à inundações, enchentes, erosões, dentre outros.

O presente plano visa definir os parâmetros básicos para a elaboração do projeto, assim como auxiliar na escolha da melhor alternativa para mitigar os efeitos das chuvas na Vila, observando o Programa de Drenagem Urbana Sustentável do Governo Federal, assim como as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

2. DIRETRIZES GERAIS

Para elaboração do projeto, será necessário o planejamento de forma que possa garantir a conservação de processos hidrológicos e de ações implementadas na área, com o objetivo de atenuar os impactos da urbanização, considerando não somente preocupações com a quantidade, mas também aspectos de qualidade da água. Para tanto o projeto deve contar com elementos integrantes da infraestrutura hidráulica urbana, preferivelmente vegetados (naturalizados), e destinados a filtrar, reter, infiltrar, transportar e armazenar água de chuva, de forma que não sofra nenhuma degradação, ou inclusive permita a eliminação, de forma natural, de parte da carga contaminante que possa ter adquirido por processos de escoamento urbano prévio. Nesse sentido, é recomendável observar:

- a) Conservação – Preservação de vegetação e solo nativos, minimizando o emprego de áreas impermeáveis e permitindo a manutenção de caminhos naturais de drenagem;
- b) Projetos locais únicos – Elaboração de projetos que respeitem peculiaridades locais naturais e assegurem a proteção de toda a bacia, em detrimento a padronizações;
- c) Direcionar escoamento para áreas vegetadas – Encorajar infiltração e recarga de aquíferos, terras úmidas e riachos, aproveitando controle e tratamento realizado pela natureza;
- d) Controles distribuídos de pequena escala – Empregar técnicas de manejo hídrico o mais próximo possível da fonte de geração do escoamento, de forma integrada ao ambiente, para mimetizar processos hidrológicos naturais;
- e) Manutenção, prevenção à poluição e educação – Propor métodos de trabalho visando a educação e envolvimento público (inclusive de profissionais) objetivando a redução de cargas de poluentes e o aumento da eficiência e longevidade do sistema de drenagem.

3. DISPOSITIVOS SUGERIDOS

- a) Microrreservatórios – sistema de drenagem pluvial com dispositivo que funciona com o encaminhamento das águas precipitadas nas áreas impermeáveis ao microrreservatório. A água é



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



direcionada a uma tubulação de saída, conectada à rede pública de drenagem urbana e deve possuir seção inferior à de entrada, de maneira a restringir a vazão de saída do escoamento;

- b) Poço de infiltração – sistema que consiste em um poço escavado no solo, revestido por tubos de concreto perfurados ou tijolos assentados em crivo, envoltos por uma manta geotêxtil fazendo a interface solo/tubo e fundo revestido por uma camada de agregados graúdos, também envolta por geotêxtil, de forma a permitir a infiltração, para o solo, do volume de água pluvial escoado para o seu interior;
- c) Jardim de chuva ou biorretenção – áreas escavadas e preenchidas com uma mistura de solo de alta permeabilidade e material orgânico. Tendem a proporcionar a máxima infiltração das águas escoadas e o crescimento vegetativo, controlando a quantidade e a qualidade das águas advindas do escoamento superficial, através das propriedades, químicas, biológicas e físicas das plantas, microrganismos e solo que compõem o sistema;
- d) Faixa gramada – projetadas para receber o escoamento superficial de áreas impermeáveis e aumentarem a oportunidade de infiltração antes que o escoamento atinja a rede de drenagem. A sua utilização depende da topografia local, das condições de infiltração e a remoção de poluentes dependerá do comprimento percorrido pelo escoamento até a rede de drenagem. Necessitam de manutenção, que pode ser feita como a manutenção geral das áreas verdes do local;
- e) Vala de infiltração – dispositivos de drenagem lateral, empregados paralelos às ruas, estradas, estacionamentos, entre outros. Eles concentram o fluxo das áreas próximas e propiciam condições para uma infiltração ao longo do seu comprimento. Durante chuvas intensas o nível das águas se eleva e permanecem com água durante algum tempo, pois a infiltração é vagarosa;
- f) Trincheira de infiltração – tipicamente de formato alongado e estreito, geometria adequada à otimização da área ocupada pelas mesmas, mas que requerem um pré-tratamento da água, que é supostamente obstruída pelo influxo de sólidos finos e a colmatação após algum tempo de operação do sistema, aumentando, ao mesmo tempo a relação entre a área efetiva de infiltração, composta pelas paredes laterais, e o volume de armazenamento, o que pode ser feito por uma manta geotêxtil removível e lavável.
- g) Reservatório de amortecimento de cheias;
- h) Dissipadores de energia;
- i) Bacias de contenção de sedimentos;
- j) Sistemas para aproveitamento das águas pluviais.

4. ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto completo deverá ser elaborado segundo a representação gráfica estabelecida pelas normas e diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e compõe-se dos seguintes elementos:

- a) Estudo hidrológico e hidráulico com a avaliação dos impactos das obras propostas sobre as inundações a montante e a jusante da área de intervenção;
- b) Justificativa para a escolha dos materiais, equipamentos, dispositivos e instalações que serão utilizados;
- c) Projeto executivo contendo:
 - Descrição geral da obra proposta: objetivo, horizonte de projeto (ano para o qual a obra foi dimensionada), principais dimensões, área, volume, extensão, desempenho e benefícios esperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



- Mapa com a localização da obra, delimitação da bacia hidrográfica e das áreas de contribuição, mapeando o uso e ocupação do solo da bacia atual e previsto, mapeando as áreas de risco de inundação com a situação atual e prevista, com e sem o empreendimento;
 - Parâmetros hidrológicos adotados (área da bacia e das áreas de contribuição, período de retorno, índices de impermeabilização, coeficientes de escoamento superficial ou equivalentes, tempos de concentração, etc.);
 - Critérios adotados para o dimensionamento hidráulico;
 - Hidrogramas afluentes e efluentes;
 - Desenhos com as dimensões das obras e materiais utilizados;
 - Seções de terraplenagem com a indicação das escavações, aterros, taludes, valas e obras de contenção;
 - Perfis geológicos, parâmetros e critérios adotados para os cálculos de estabilidade;
 - Volumes de terraplenagem e de desassoreamento (escavação e aterro na área da obra, na área de empréstimo e no bota-fora);
 - Plantas baixas contendo a extensão, diâmetro, quantidades, tipos, localização e demais informações relevantes dos dispositivos necessários para a execução do sistema;
 - Plantas das áreas que serão urbanizadas ou reurbanizadas com o projeto de paisagismo;
 - Descrição das obras de remanejamento de interferências, obras provisórias e outras obras complementares;
 - Quantitativo de materiais e serviços;
 - Memorial descritivo e especificações técnicas;
 - Planilha orçamentária.
- d) Indicação dos mecanismos que garantam a sustentabilidade econômica, financeira, operacional e institucional do empreendimento, incluindo programas previstos de operação e manutenção das estruturas, além de propostas para o reúso da água;
- e) Proposta de métodos de trabalho visando a educação e o envolvimento público;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, referente a elaboração de estudos, elaboração de projetos, elaboração de orçamento, dentre outros.

Obs.: A topografia da Vila de Jericoacoara será fornecida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara.


JOSE EDINELDO ALBUQUERQUE FREITAS
Secretário Municipal Infraestrutura e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Concurso Nº 2023.04.17.01 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, em de de 2023.

Assinatura do autor ou do representante da equipe

Q

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara para fins de atendimento ao que consta do edital do Concurso 01/2023, do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, que aceita todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei.

-----, em de de 2023.

Assinatura do autor ou do representante da equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Nº _____ CONTRATO DE CONCURSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nazaré Vasconcelos, 1707, Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.718.034/0001-11, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, através do **Sr. Jose Edineldo Albuquerque Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e comarca; e

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto concurso referente ao PROJETO DE DRENAGEM E MANEJO SUSTENTÁVEL DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS NA VILA DE JERICOACOARA, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade concurso Nº 2023.04.17.01, devidamente homologada, pelo CONTRATANTE, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato consoante descrição do plano de necessidade e proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREMIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



O preço para o presente ajuste é de - **1º lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, constante da proposta vencedora do concurso, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.31.00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em 30 (trinta), dias após assinatura do contrato, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e cópia do contrato.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) A Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) A Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) A Certidão Negativa Municipal.
- d) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de execução da presente contratação é de 55 (cinquenta e cinco) dias, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
2. Das obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a) Prestar os serviços na forma ajustada;
 - b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
 - c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
 - d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
 - e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial,

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito

Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

i) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

l) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

m) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.

n) A participação neste concurso implica a autorização dos autores para o uso por parte do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, exposições e publicações dos projetos, mídias e todo o apresentado no concurso, sem fins comerciais, sem ônus para nenhuma das partes.

o) No caso do projeto vencedor, devem ser apresentadas – se for o caso – eventuais recomendações a serem observadas no desenvolvimento do projeto executivo.

p) Os concorrentes autorizam a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, o direito de divulgação, em qualquer meio eletrônico e/ou impresso, dos Projetos apresentados, imagens e pranchas, assim como das relações dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso – na forma definida pelos inscritos na ocasião do envio dos Projetos –, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores. Garantir-se-á, de toda sorte, a manutenção da originalidade e da integridade dos Projetos, já que estão vinculados a esses os dispositivos reguladores dos direitos autorais.

q) O contratado garante que os direitos de propriedade intelectual resultantes do seu projeto no presente Concurso não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

r) Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo no todo a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do servidor ROBSON LOPES DE SÁ, inscrito no CPF sob nº 029.401.283-40.

A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. ROBSON LOPES DE SÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos. Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO



- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Jijoca de Jericoacoara/CE,

CONTRATADA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua 17 de Outubro, 228 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.